



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2026  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 48/2026

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, inscrita no CNPJ nº 67.652.750/0001-19, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO MENOR PREÇO nos termos Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento e envio das propostas:**  
Até as **07h59min** do dia 03/07//2026
- **Início da Disputa de Preços:**  
Dia 03/07//2026 às **08h00min**
- **Encerramento da disputa de preços:**  
A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início
- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**  
<https://www.comprsfundacc.com.br/>
- **Referência de Tempo:**  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta dispensa serão executados pela Área de Compras da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba. Comunicação pelos telefones (12) 3897-5660, Internet através do site Portal de Compras Fundacc, através do endereço eletrônico <https://www.comprsfundacc.com.br/>, ou diretamente no Portal da Transparência: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

### **1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para a prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica, sob demanda, exigidos pela Lei nº 14.133/21, bem como de outras necessidades da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, em jornal diário de grande circulação, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Contratação, em todos os seus termos e condições. 1.1. Demanda criada pela Diretoria Administrativa através da solicitação de compras nº 505/2026.

### **2. FORMALIZAGAO DE CONSULTAS**

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até 24h antes da data fixada para apresentação das propostas pelo e-mail: [compras@fundacc.sp.gov.br](mailto:compras@fundacc.sp.gov.br)

### **3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1. A Participação na dispensa eletrônica importa em total, irrestrita e irreatável submissão das participantes proponentes às condições deste Aviso de Contratação;

3.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Fundacc e poderão participar os interessados do ramo de



atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Aviso de Contratação e seus anexos.

3.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.6. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta (anexo III).

3.7. Não será admitida neste certame a participação de empresas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/2021;
- b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Estejam sob falência decretada.

3.8. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação por terceiros não autorizados.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1. **As propostas (anexo III)** deverão ser cadastradas e enviadas pelo site <https://www.comprasfundacc.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Aviso de Contratação no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o participante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação (Anexo II) constantes no Aviso de Contratação;

**4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta (anexo III) com a descrição do objeto ofertado, A MARCA DO PRODUTO(OBRIGATÓRIO), e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento, antes da fase de disputa.**

**4.3. Por se tratar de uma Dispensa de Licitação Eletrônica, o não cadastramento e envio da Proposta (anexo III), implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação do participante no certame (Desclassificação);**

**4.4. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, do VALOR TOTAL DO ITEM, e do VALOR TOTAL DA PROPOSTA conforme anexo III.**

- a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, referencialmente em algarismo e por extenso, com centavos de, no máximo, 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais



após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

d) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência;

4.5. A documentação necessária à participação na presente Dispensa de Licitação, compreende os documentos referentes à Habilitação e seus anexos e deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto à expressão técnica de uso corrente.

4.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica.

4.7. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

4.8. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo.

4.9. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das empresas proponentes as condições deste Aviso de Contratação.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a **documentação de habilitação** e a **proposta atualizada** em **até 1h** depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada; sendo facultado à Fundacc solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.

### **5.3. DA DOCUMENTAÇÃO:**

a) Proposta (Anexo III);

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), emitida no endereço eletrônico [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)

b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Requerimento de Empresário Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no endereço <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home/cnpj>;



- d) Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida no endereço eletrônico <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf> ;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, emitida no endereço eletrônico <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no endereço eletrônico <https://cndt-certdao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- g) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).
- h) Declaração Unificada (Inexistência de fatos impeditivos e outros - Anexo II);

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.5. A não apresentação de qualquer documento do subitem 5.3, implicará na inabilitação da empresa participante.**

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

## **6.DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **[www.comprsfundacc.com.br](http://www.comprsfundacc.com.br)**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail [boletos@gmcontato.com.br](mailto:boletos@gmcontato.com.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada;

6.3. O participante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar a Dispensa eletrônica através do site utilizado para realização do certame;

6.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à FUNDACC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o certame.

6.6. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.8. Não se permitirá a quaisquer dos participantes solicitar o cancelamento de propostas após



a sua inclusão.

**6.9. Anexar ao sistema às cópias digitalizada da proposta (anexo III);**

a) Os documentos da empresa participante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

6.10. No dia e horário previsto neste Aviso de Contratação, o Sistema dará início à sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a abertura automática das propostas;

6.11. Para efetuar seus lances os participantes deverão estar conectados ao sistema, para dar início à etapa competitiva;

6.12. Durante o transcurso da fase de disputa, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas.

6.14. Antes de anunciar o vencedor, o agente responsável poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.15. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o agente responsável o sistema poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances, retomando o agente responsável, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. O julgamento será feito por MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

7.3 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a empresa desatender as exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação. Também nessa etapa o Comprador poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Para esta Dispensa a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

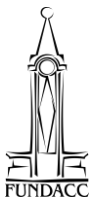
8.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet [compras@fundacc.sp.gov.br](mailto:compras@fundacc.sp.gov.br);

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste Aviso de Contratação e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;

8.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;

8.7. Os recursos contra decisões do Comprador(a) não terão efeito suspensivo;

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

<b>Ficha</b>	<b>Funcional</b>	<b>Descrição</b>
27	13.392.0164.2473 3.3.90 39	Outros serviços terceira pessoa jurídica

9.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 25.645,20 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

9.3. Os valores de referência (estimados) são os **valores limites** para negociação de cada item/lote. Não serão adjudicados itens/lotos com valores superiores aos de referência. Caso o sistema aceite, os vencedores serão desclassificados.

## **10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela solicitante no setor de Contabilidade da FUNDACC, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

10.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Diretoria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com o(s) produto (s) licitado(s);

10.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

10.5. **Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;**

10.6. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação.

## **11. PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviços.

11.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviços.

11.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.



## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2. Fica assegurado a Fundacc o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data de cadastramento de propostas;

b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação, com fixação de novo prazo para a sua realização.

12.3. Poderão ser solicitados(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a solicitante para a devida aprovação;

12.4. É facultado ao Comprador(a), ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação; .

12.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

12.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FUNDACC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

12.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

12.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento;

12.10. Constituem anexos deste Aviso de Contratação, dele fazendo parte integrante:

**a) Anexo I – Termo de Referência**

**b) Anexo II – Declaração Unificada (Inexistência de fatos impeditivos e outros);**

**c) Anexo III – Proposta**

**d) Anexo IV – Termo Contratual**

**e) Anexo V - Termo de Ciência e de Notificação**

Caraguatatuba, 29 de junho de 2025.

Comprador Responsável



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.2. Contratação de empresa para a prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica, sob demanda, exigidos pela Lei nº 14.133/21, bem como de outras necessidades da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, em jornal diário de grande circulação.

1.3. Considerando que os padrões de desempenho e a contratação, objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como “serviço comum”;

1.4. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica

1.5. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Compra Direta

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação tem por finalidade atender às necessidades da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC quanto à divulgação de atos administrativos e institucionais, observando os princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A publicidade dos atos administrativos é requisito indispensável para garantir a transparência da gestão pública, o acesso à informação e o controle social. A contratação permitirá a realização de publicações oficiais em jornal diário de grande circulação, sempre que necessário para atendimento de exigências legais, determinações dos órgãos de controle ou necessidades institucionais da Fundação.

A contratação é fundamentada nos princípios da publicidade, transparência e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. A divulgação dos atos oficiais constitui instrumento essencial para assegurar o conhecimento público das ações



administrativas, promover o controle social e garantir a ampla concorrência nos procedimentos de contratação pública.

Embora o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP seja o meio oficial de divulgação dos atos relacionados às contratações públicas, a Administração Pública permanece sujeita à realização de publicações complementares em jornal de grande circulação sempre que houver previsão legal, determinação de órgãos de controle, decisão administrativa fundamentada ou necessidade de ampliar o alcance das informações de interesse público.

A FUNDACC realiza regularmente procedimentos licitatórios, contratações diretas, chamamentos públicos, editais culturais, processos seletivos, avisos, comunicados e demais atos administrativos que demandam ampla divulgação para garantir transparência, participação dos interessados e atendimento ao interesse público. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que disponha de estrutura técnica e operacional apta a realizar as publicações de forma tempestiva, segura e em conformidade com a legislação vigente.

A inexistência de contrato específico para a execução desses serviços poderá comprometer o cumprimento de prazos legais, a regularidade dos procedimentos administrativos e a efetiva publicidade dos atos praticados pela Fundação, gerando riscos à legalidade, à transparência e à eficiência da gestão pública.

2.3. Após a consulta as atas de registro de preços vigentes, bem como licitações em curso, foi constatado que não existem processos de contratação para o objeto referenciado. Em virtude do princípio da eficiência, que visa tornar as compras públicas mais céleres, por ser uma contratação pontual e dado o valor total do objeto em questão, a Dispensa de Licitação Eletrônica foi a modalidade selecionada como a mais viável.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O objeto compreende a contratação de empresa para a prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica, sob demanda, exigidos pela Lei nº 14.133/21, bem como de outras necessidades da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, em jornal diário de grande circulação, conforme especificações abaixo:

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
-------------	-------------	--------------	------------------



01	860	Cm /Col	Contratação de empresa para a prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica, sob demanda
----	-----	------------	---

#### **4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos, indispensáveis ao atendimento do interesse público e à adequada execução do objeto:

4.2. O jornal deverá possuir circulação mínima de 06 (seis) dias por semana.

4.3. O periódico deverá possuir circulação efetiva e abrangência regional, contemplando o Município de Caraguatatuba, os demais municípios do Litoral Norte Paulista, a Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte e demais localidades estratégicas do Estado de São Paulo.

4.4. A contratante encaminhará as matérias para publicação até as 17h00 do dia útil anterior à data pretendida para veiculação.

4.5. As publicações deverão ocorrer na primeira edição disponível após o recebimento da matéria, observados os prazos definidos pela contratante.

4.6. Não serão aceitos jornais de circulação restrita, publicações institucionais, periódicos de associações, sindicatos, clubes ou quaisquer meios cuja distribuição esteja limitada a grupos específicos.

4.7. O recebimento das matérias deverá ocorrer por correio eletrônico ou sistema informatizado disponibilizado pela contratada.

4.8. A contratada deverá confirmar o recebimento da matéria, informando a metragem estimada (cm/coluna) e a data prevista para publicação.

4.9. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de publicação na data solicitada.

4.10. As matérias encaminhadas pela contratante não poderão sofrer alterações de conteúdo sem autorização formal.

4.11. Eventuais erros atribuíveis à contratada deverão ser corrigidos mediante republicação integral da matéria, sem qualquer ônus adicional para a FUNDACC.

4.12. A contratada deverá encaminhar, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação, arquivo digital em formato PDF contendo a página publicada, para o endereço eletrônico indicado pela contratante.



## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDACC			
Ficha	Elemento	Dotação	Fonte
<b>Funcional Programática:</b>			
27	13.392.0164.2473	3.3.90.39 outros serviços terceira pessoa jurídica	

## 6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta comercial deverá conter o valor unitário por centímetro/coluna e o valor total estimado, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, despesas operacionais e demais custos incidentes.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou documento eletrônico equivalente, contendo razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, prazo de validade da proposta e demais informações pertinentes.

## 7. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Serviços será de forma parcelada, seguindo as orientações da Autorização de Serviço

7.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação de Faturas/Notas Fiscais correspondente, aprovadas pela Diretoria Financeira da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

7.3. O valor ofertado para os serviços, não sofrerão reajustes durante a vigência do contrato.

## 8. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.2. Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços;

## 9. FISCAL DA ENTREGA

9.1. Fica designado como Fiscal do contrato servidor Erick de Matos Lemes, Agente Administrativo, matrícula 141, nomeado pela Portaria nº 51 de 03 de fevereiro de 2026, para o acompanhamento nos aspectos administrativos e da execução contratual, acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas



em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- 9.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 9.1.2. Atestar, quando for o caso, o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto, para fins de liquidação da despesa;
- 9.1.3. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 9.1.4. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 9.1.5. Sugerir à autoridade competente a aplicação de sanções administrativas, mediante relatório circunstanciado;
- 9.1.6. Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

## **10. PENALIDADES**

- 10.1. Pela inexecução total do objeto do serviço será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).
- 10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento Serviço (AF/AS).
- 10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço por dia de atraso, até o 11º (décimo primeiro) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO UNIFICADA - FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC  
Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 343/2026

11.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica, sob demanda, exigidos pela Lei nº 14.133/21, bem como de outras necessidades da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, em jornal diário de grande circulação, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Contratação, em todos os seus termos e condições.

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na Dispensa acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, nos termos do art. 14º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto/serviço(s);
- 8) Estar enquadrada como:



Microempresa (ME);  Empresa de pequeno porte (EPP) ;

sociedade cooperativa;

Outras

9) Aceita e concorda com todas as condições do presente Aviso de Contratação e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Termo Contratual, independentemente de transcrição.

10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Aviso de Contratação.

Por \_\_\_\_\_ ser expressão da verdade, eu  
\_\_\_\_\_, representante legal desta  
empresa, firmo a presente.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



### ANEXO III

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

#### **DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

#### **Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida**

Pelo presente formulamos proposta comercial para Contratação de empresa para a prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica, sob demanda, exigidos pela Lei nº 14.133/21, bem como de outras necessidades da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, em jornal diário de grande circulação, conforme especificações descritas no Anexo I– Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Contratação, em todos os seus termos e condições, quando deles a FUNDACC tiver a necessidade, nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01			Contratação de empresa para a prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica, sob demanda		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

**Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública do certame.

**Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Fundacc.

**Prazo de entrega/execução:** Serviços será de forma parcelada, seguindo as orientações da Autorização de Serviço.

As publicações deverão ocorrer na primeira edição disponível após o recebimento da matéria, observados os prazos definidos pela contratante.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



## ANEXO IV

### INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2026**  
**CONTRATO ENTRE A FUNDAÇÃO**  
**EDUCACIONAL E CULTURAL DE**  
**CARAGUATATUBA E A EMPRESA**

---

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.652.750/0001-19, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, ora representada por seu Presidente, Sr. **ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.629.083-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 219.542.048-09, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa

\_\_\_\_\_  
, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de Caraguatatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica, sob demanda, exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como para atendimento de outras necessidades da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, mediante



publicação em jornal diário de grande circulação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os efeitos legais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços serão executados de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Autorização de Serviço (AS), observadas as condições, especificações e demais requisitos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

**2.2.** A CONTRATANTE encaminhará as matérias destinadas à publicação até as 17h00 do dia útil anterior à data pretendida para veiculação, por meio de correio eletrônico ou outro sistema disponibilizado pela CONTRATADA.

**2.3.** A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da matéria, informando a metragem estimada (cm/coluna) e a data prevista para a publicação.

**2.4.** As publicações deverão ser realizadas na primeira edição disponível após o recebimento da matéria, observados os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

**2.5.** As matérias encaminhadas pela CONTRATANTE não poderão sofrer qualquer alteração de conteúdo sem sua autorização formal.

**2.6.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impossibilidade de publicação na data solicitada, apresentando a devida justificativa.

**2.7.** Eventuais erros ou incorreções imputáveis à CONTRATADA deverão ser corrigidos mediante republicação integral da matéria, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**2.8.** Após a realização de cada publicação, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, arquivo digital em formato PDF contendo a página publicada.

**2.9.** A Nota Fiscal poderá ser emitida após a efetiva execução dos serviços, acompanhada da documentação exigida, sendo encaminhada para liquidação e pagamento somente após o ateste do fiscal do contrato quanto ao recebimento definitivo dos serviços.

**2.10.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados.

**2.11.** Todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais e demais custos diretos e indiretos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **3.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



3.1.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze dias) úteis, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observando-se disposto no Art. 137, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.1.2 - Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº2. 145 de 26 de junho de 2023;**

3.1.3 - O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Serviço (AS);

3.1.4 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.

3.1.5 - A Nota Fiscal em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

3.1.6 - A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de serviço (AS);

3.1.7 - A Nota Fiscal emitida será encaminhada ao setor competente para pagamento somente após o ateste do Fiscal do Contrato, que certificará o recebimento definitivo dos serviços.

3.1.8 - Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

3.1.9 - A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Instrumento Contratual, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

3.1.10 – A CONTRATADA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

3.1.11 – Havendo necessidade de providências por parte da CONTRATADA para regularização de pendências que impeçam a liquidação da despesa, os prazos para pagamento ficarão suspensos até a sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### **3.2. DOS PREÇOS E REAJUSTE:**



3.2.1 - O valor total estimado do presente Contrato corresponde ao constante da proposta apresentada pela CONTRATADA na Dispensa Eletrônica, parte integrante deste instrumento.

3.2.2 - Os preços apresentados pela CONTRATADA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.2.3 - Não serão permitidos os reajustes dos preços durante a vigência do contrato. Havendo aditamento de prazo os valores sofrerão reajustes utilizando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. Não será exigida garantia contratual, considerando que os pagamentos serão efetuados somente após a execução e o recebimento definitivo dos serviços.

4.2. Eventuais erros de publicação atribuíveis à CONTRATADA deverão ser corrigidos mediante republicação integral da matéria, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, o valor total do presente contrato em R\$,

(\_\_\_\_\_), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDACCC – Manutenção dos Recursos Humanos e Materiais		
FICHA	Funcional Pragmática	DOTAÇÃO
27	13.392.0164.2473 3.3.90.39	Outros serviços Terceiro Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS CONTRATUAIS:**

6.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

6.2 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização;

6.3 – A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela FUNDACCC em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E PENALIDADES**



7.1 - Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

7.2 - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Instrumento Contratual, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato; não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

7.4 - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

8.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

8.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o



11º (décimo primeiro) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de serviço;

8.4 A realização do Serviço em desacordo com as especificações constantes do Aviso de Contratação ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS).

8.5 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

8.6 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

8.7 Eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 dias.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:**

I. Executar os serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica, sob demanda, em estrita conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

II. Disponibilizar jornal diário de grande circulação, com circulação mínima de 06 (seis) dias por semana e abrangência regional compatível com o estabelecido no Termo de Referência.

III. Receber as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE por correio eletrônico ou sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA, confirmando seu recebimento, informando a metragem estimada (cm/coluna) e a data prevista para publicação.

IV. Realizar as publicações na primeira edição disponível após o recebimento da matéria, observados os prazos definidos pela CONTRATANTE.

V. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impossibilidade de publicação na data solicitada, apresentando justificativa fundamentada.

VI. Não promover alterações no conteúdo das matérias encaminhadas pela CONTRATANTE sem autorização formal.

VII. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, erros, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços, providenciando, quando necessário, a republicação integral da matéria, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



- VIII. Encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação, arquivo digital em formato PDF contendo a página publicada.
- IX. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- X. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- XI. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive aquelas relativas ao seu pessoal e aos meios necessários ao cumprimento do objeto contratual.
- XII. Arcar com todos os tributos incidentes sobre a execução do objeto contratual, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos pela CONTRATANTE.
- XIII. Considerar incluídos no preço contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive despesas operacionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos incidentes.
- XIV. Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos e colaboradores, bem como pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária aplicável, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por obrigações assumidas perante terceiros.
- XV. Cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação específica, quando aplicáveis.

## **9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. Encaminhar à CONTRATADA, por meio de correio eletrônico ou outro meio previamente definido, as matérias destinadas à publicação, observando os prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- II. Emitir as Autorizações de Serviço (AS) necessárias à execução do objeto, sempre que houver demanda.
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- IV. Receber e atestar os serviços efetivamente executados, após verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.



V. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas, incorreções ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, inclusive mediante republicação, quando cabível.

VI. Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, prestando as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratual.

VII. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, após o recebimento definitivo dos serviços e o ateste da respectiva Nota Fiscal.

VIII. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas e contratuais previstas neste Contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

IX. Fornecer atestado de capacidade técnica à CONTRATADA, quando solicitado, desde que esta tenha cumprido integralmente suas obrigações contratuais.

X. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Erick de Matos Lemes**, Agente Administrativo, matrícula nº 141, designado pela Portaria nº 51, de 03 de fevereiro de 2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

**10.2.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Integra este Contrato, a proposta da CONTRATADA, Termo de Referência e Termo de Ciência e de Notificação;

11.2 Para todas as questões suscitadas na execução deste Instrumento contratual não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste Contrato e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Caraguatatuba/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da FUNDACC

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---

Nome:

RG:

---

Nome:

RG



**ANEXO V**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica, sob demanda, exigidos pela Lei nº 14.133/21, bem como de outras necessidades da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, em jornal diário de grande circulação, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

1 – **Estamos CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. – **Damo-nos por NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS  
Cargo: Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba  
CPF: 219.542.048-09

**RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

---

**RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

---

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_